



PREFEITURA DE JOINVILLE  
**RESOLUÇÃO Nº 046/2009**

**Secretaria da Saúde**



Conselho  
Municipal  
de Saúde

Joinville, 23 de novembro de 2009

### **LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL-LOA 2010**

O Conselho Municipal de Saúde, consubstanciado no Parecer nº. 045/09, da Comissão de Assuntos Internos e por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na CXV 115ª Assembleia Geral Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 23 de novembro de 2009 e considerando que,

- a Lei Orçamentária Anual (LOA) estima as receitas que o governo espera arrecadar durante o ano e fixa os gastos a serem realizados com tais recursos;
- que o orçamento anual visa concretizar os objetivos e metas propostas no Plano Plurianual (PPA);
- que a Lei Orçamentária Anual (LOA) em conformidade com Art. nº 29 da Constituição Federal e Lei nº. 4.320/64, que estabelecem prioridades para os mais diferentes setores da administração pública;
- estes dados para o decurso de 2010, do texto original, embora passivo de mudanças;
- que o texto original foi alterado no que tange à valores e prioridades;
- que o papel dos conselhos municipais de saúde é de exercer o controle social através da participação da comunidade,(Lei 8.142);
- que não houve participação do CMS nas mudanças efetuadas no texto original do PPA para LOA 2010.

**RESOLVE APROVAR** que as mudanças efetuadas no texto original da Lei Orçamentária Anual (LOA) 2010, sejam amplamente discutidas com a sociedade, e, posteriormente, emita-se um Parecer.

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, *Assina* a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente *Homologada e Publicada*.

Joinville, 23 de novembro de 2009.

Cléia Aparecida Clemente Giosole  
Presidente do Conselho Municipal  
de Saúde

Lila Jerusa Nascimento Pereira Abreu  
Secretária Geral do Conselho  
Municipal da Saúde

Tarcísio Crócomo  
Secretário Municipal de Saúde

O Prefeito Municipal, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO**.

Carlito Merss  
Prefeito Municipal